DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento SGGOV nº. 001/2.023

Objeto: incremento financeiro para aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos para sede da Associação Banda Municipal de Pontal.

Interessada: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL, visando à celebração de parceria tendo por objeto o incremento financeiro para aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos para sede da Associação Banda Municipal de Pontal;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal n°. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no *caput* do art. 29 da Lei Federal n°. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL, com dispensa de chamamento público, visando ao incremento financeiro para aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos para sede da Associação Banda Municipal de Pontal, no valor total estimado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o período entre 1°. de outubro e 31 de dezembro de 2.023.

Pontal/SP, 15 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.5[illegible]-967-8
Assessor Técnico de Gabinete

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo
Rua Guilherme Silva, n. 337, Centro
CEP: 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento SECTUR nº. 001/2.023

Objeto: incremento financeiro visando ao custeio da realização da 11ª. Parada do Orgulho LGBTQIAP+ de Pontal.

Interessada: ONG LGBTT ENIGMA.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela ONG LGBTT ENIGMA, visando à celebração de parceria tendo por objeto o incremento financeiro visando ao custeio da realização da 11ª. Parada do Orgulho LGBTQIAP+ de Pontal;

CONSIDERANDO que a ONG é, há 11 (onze) anos, a única organização realizadora do evento alusivo ao Dia Municipal da Parada do Orgulho "LGBT" de Pontal, instituído pela Lei Municipal n°. 2.683, de 18 de setembro de 2.013;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no *caput* do art. 31 da Lei Federal n°. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à ONG LGBTT ENIGMA, reconhecida a inexigibilidade de chamamento público, visando ao incremento financeiro visando ao custeio da realização da 11ª. Parada do Orgulho LGBTQIAP+ de Pontal, no valor total estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Pontal/SP, 19 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.5[illegible]-6
Assessor Técnico

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716